



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	DETRAN-PRO-2023/09047 (PGENET nº 2023.02.004900)
Origem/Interessado	Departamento Estadual De Trânsito – DETRAN/MT
Assunto	Consulta – desenquadramento de empresa da condição de ME/EPP – causa para inabilitação
Parecr nº	2363/SGAC/PGE/2023
Local e Data	Cuiabá/MT, 24/08/2023
Procurador	Diego Ronney de Oliveira

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DESENQUADRAMENTO DA EMPRSA DA CONDIÇÃO DE ME/EPP POR EXTRAPOLAR OS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LC 123/2006. LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA. POSSÍVEL CAUSA DE INABILITAÇÃO. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ. CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos quanto a possibilidade de inabilitação de empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDQA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº. 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da rede aérea de distribuição primária (13,8KV) e secundária, de energia elétrica e cabine de medição da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

A possível causa de inabilitação se dá em razão de que, apesar de ter preenchido a declaração de que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, foi constatado, através da apresentação do balanço patrimonial pela própria empresa, o faturamento bruto anual superior R\$4.8 Milhões, o que a desenquadra do referido porte empresarial.

2. ANÁLISE JURÍDICA

De início, importante consignar o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar 123/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas

2023.02.004900

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

1 de 5



Autenticado com senha por MARCIO JEAN DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / ADVGE - 25/08/2023 às 11:32:27.
Documento Nº: 11251285-8076 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251285-8076>

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DIEGO RONNEY DE OLIVEIRA.39682311349. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br/3280/autenticidade_documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo DETRAN-PRO-2023/09047 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito e o código 6B4B8C



DETRANCAP202365312A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Conforme cartão CNPJ juntado aos autos às fls. 771, atualmente, a empresa encontra-se registrada na condição de ME.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.969.897/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1991
NOME EMPRESARIAL VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-0-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		

Ao analisarmos o balanço patrimonial constante às fls. 796/801, verifica-se que o lucro aferido pela empresa no exercício anual foi de R\$7.861.286,11 (sete milhões oitocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos), ou seja, bem superior ao limite de faturamento estabelecido em lei para o enquadramento como ME, qual seja R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DIEGO RONNEY DE OLIVEIRA:39682311349. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade_documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo DETRAN-PRO-2023/05047 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito e o código 6B4B8C

2023.02.004900

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

2 de 5



Autenticado com senha por MARCIO JEAN DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / ADVGE - 25/08/2023 às 11:32:27.
Documento Nº: 11251285-8076 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251285-8076>



DETRANCAP202365312A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO			[Anual]
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		10.490.843,22	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	780,61		
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	780,61		
VENDAS DE SERVIÇOS	10.490.062,61		
VENDA DE SERV.MERCADO INTERNO	10.490.062,61		
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		(191.441,36)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(191.441,36)		
ISS	(191.441,36)		
Receita Líquida		10.299.401,86CR	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		(271.276,33)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(271.276,33)		
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(296.208,70)		
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADA	24.932,37		
Lucro Bruto		10.028.125,53CR	
ADMINISTRATIVAS		(2.175.644,34)	
DESPESAS COM PESSOAL	(315.699,57)		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(184.859,93)		
FERIAS	(23.963,64)		
13 SALÁRIOS	(19.057,70)		
INSS	(68.244,28)		
FGTS	(19.574,02)		
HONORÁRIOS	(42.720,00)		
DIRETORIA	(42.720,00)		
DESPESAS GERAIS	(1.817.224,77)		
DESP.DIVERSAS	(1.817.224,77)		
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		7.852.481,19CR	
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		8.804,92	
RECEITAS FINANCEIRAS	8.804,92		
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	8.804,92		
Resultado Oper.Antes Provisões		7.861.286,11CR	
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		7.861.286,11CR	
Lucro do Exercício		7.861.286,11CR	

Assim, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Federal nº. 8.538/2015, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública.

Todavia, convém destacar que o certame em comento **não se deu em regime de exclusividade** a empresas enquadradas na condição de ME/EPP/MEI (fls. 250).

Ademais, conforme ata de sessão licitatória às fls. 740/746, **o vencedor não se beneficiou do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006** ao utilizar-se deste requisito

2023.02.004900

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

3 de 5



Autenticado com senha por MARCIO JEAN DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / ADVGE - 25/08/2023 às 11:32:27.
Documento Nº: 11251285-8076 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251285-8076>

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DIEGO RONNEY DE OLIVEIRA:39682311349. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/320/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo DETRAN-PRO-2023/03047 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito e o código 6B4B8C



DETRANCAP202365312A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

para fins de desempate.

Assim, considerando que a **presunção da boa-fé é princípio geral do direito** e a apresentação voluntária do balanço patrimonial ratifica tal qualidade por parte do licitante, conclui-se que tão somente o preenchimento da auto declaração como ME/EPP/MEI não pode ser causa para a sua inabilitação.

Todavia, para que seja possível a formalização da contratação, a empresa deve solicitar o seu imediato desenquadramento da condição de ME.

Assim, tem-se a possibilidade de avocar o que dispõe o §1º do art. 43 da LC 123/2006, concedendo a empresa o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar sua situação fiscal e manifestar-se quanto a celeuma, senão vejamos:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, **para regularização da documentação**, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Caso a empresa não proceda o seu desenquadramento da condição de ME ou não apresente qualquer justificativa neste período, não restará a Administração outra alternativa que não inabilitá-la no certame.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade de concessão do prazo estabelecido no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006 à empresa**, para, querendo, promover o seu desenquadramento da condição de ME e manifestar-se no processo. Caso assim não o faça, resta à Administração promover a inabilitação da empresa no certame.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

2023.02.004900

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

4 de 5



Autenticado com senha por MARCIO JEAN DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / ADVGE - 25/08/2023 às 11:32:27.
Documento Nº: 11251285-8076 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251285-8076>

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DIEGO RONNEY DE OLIVEIRA:39682311349. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo DETRAN-PRO-2023/05047 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito e o código 6B4B8C



DETRANCAP202365312A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

À consideração superior.

Cuiabá-MT, 24/08/2023.

(assinado digitalmente)

Diego Ronney de Oliveira

Procurador do Estado de Mato Grosso

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DIEGO RONNEY DE OLIVEIRA:39682311349. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/3280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo DETRAN-PRO-2023/09047 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito e o código 6B4B8C

2023.02.004900

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

5 de 5



Autenticado com senha por MARCIO JEAN DA SILVA - AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13 / ADVGE - 25/08/2023 às 11:32:27.
Documento Nº: 11251285-8076 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251285-8076>



DETRANCAP202365312A

Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-196 - Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5995

Processo n.	DETRAN-PRO-2023/09047 - PGENet 2023.02.004900
Interessado(a)	DETRAN/MT
Assunto:	Licitações - Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS.27672165810. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/3280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo DETRAN-PRO-2023/09047 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito e o código 6B62AD

DESPACHO:

- 1 Após detida análise dos autos, **HOMOLOGA-SE** a Manifestação 2363/SGAC/PGE/2023, da lavra do Procurador (a) do Estado Diego Ronney de Oliveira, por seus próprios fundamentos.
- 2 Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos



DETRANCAP202365312A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PGE
Fls. _____

Missão:

"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

DESPACHO

Restitui-se os autos do processo 2023.02.004900, com a análise jurídica do(a) Procurador(a) Diego Ronney de Oliveira, devidamente homologada pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Waldemar Pinheiro dos Santos, para conhecimento e providências de praxe.

Cuiabá, 24 de agosto de 2023.

Livia Lorena Mendes de Oliveira
Chefe de Gabinete
Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por LIVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA:73404950100. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo DETRAN-PRO-2023/05047 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito e o código 686349



DETRANCAP202365312A